



LEI Nº. 1.196/76
1.049/73 - 1.135/75
REVOGADA PELA

LEI Nº. 1.291/78

MUNICIPAL

ADO DE SÃO PAULI

LEI Nº. 1.196/76

REVOGADA

LEI Nº. 1.049/73

Nº 1196, DE 1º DE OUTUBRO DE 1976.

Edital

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :-

Art. 1º - O Artigo 1º e seus incisos I e II da Lei nº 1.049, de 23 de outubro de 1973, passem a ter a seguinte redação :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a criar e manter 370 bolsas de estudos para atender o ensino de 1º, 2º e 3º graus, assim distribuídas :-

I - 220 (duzentos e vinte) bolsas de estudo para ensino de 1º (primeiro) grau, da 5a. e 8a. séries.

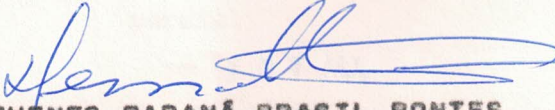
II- 30 (trinta) bolsas de estudos para o ensino de 2º (segundo) grau (colegial)."

Art. 2º - O parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei nº 1.049, de 23 de outubro de 1973, passa a ter a seguinte redação :-

" § 1º - Não obterá renovação de bolsa o estudante que, no ano letivo anterior não houve logrado promoção com no mínimo conceito igual a "C" ou tiver faltado sem motivo justo, a juízo da Comissão de Bolsas, a mais de 25 % do total de aulas ministradas em todas as disciplinas."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.135, de 07 de julho de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 1º DE OUTUBRO DE 1976.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal